



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 38/2017

**ACRESCENTA ARTIGO AO PLO 38/2017 DE AUTORIA DO
VEREADOR THIAGO DA SILVA MORASTONI.**

Art. 1º Fica acrescentado um artigo no PLO 38/2017, com a seguinte redação:

“Art. O trecho da Avenida José Medeiros Vieira que se situa entre o final da Rua José Menescal do Monte, no Canto do Morcego, até a Lagoa do Cassino ou Santa Clara, passa a se denominar: Avenida Santa Clara.”

Art. 2º Renumeram-se os artigos.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Os cantos norte e sul da Praia Brava, geograficamente, se apresentam separados pela chamada Lagoa do Casino ou Lagoa de Santa Clara.

Esta separação se deu também historicamente pela maneira como ambas as localidades foram denominadas e mesmo ocupadas e tratadas pela população.

Respeitando estas inequívocas características, o próprio plano diretor da cidade, assim como a lei de zoneamento, deram tratamento diferenciado para os locais.

A recente ocupação da Praia Brava, aliás, tem seguido esta lógica histórica e é flagrante a diferença.

Ocorre que há sempre tentativas de que se unam estas localidades, tanto do ponto de vista material, quando se fala em ponte, por exemplo, como do ponto de vista legal (em legislações que já as trataram e as tratam iguais), como, ainda, do ponto de vista imaterial, da sensação que se procura por vezes produzir de que se trata da mesma coisa.

Esta Emenda, que parece simples pretende algo bastante importante, que é diferenciar definitivamente uma área da outra, para que toda intervenção pública ou privada respeite suas peculiaridades. Dar nova denominação à rua é simples, mas é fundamental.

A par disso, mas não com menos importância, está o fato de que pessoas que buscam no GPS, WASE e outros aplicativos chegam à Praia Brava, muitas vezes acabam “encurralados” pela Lagoa, já que pretendiam ir ao outro canto, de modo que tem que voltar, subir novamente o morro cortado para então encontrarem seus destinos.

Faz-se através de emenda, destaca-se, em razão de que o Projeto de Lei do Vereador Thiago Morastoni, considerando-se sua importância e senso de oportunidade, de outro lado, suprime a expressão consolidada de “Santa Clara” daquela localidade, razão pela qual é razoável que se substitua em logradouro importante para que não se perca na história.

Quanto às questões formais, em que pese o enunciado do artigo 4º da lei 1.636/78, tem-se que não se trata de “mudança de nome de vias”, já que a maior porção da Avenida continuará com o nome original, não perdendo em nada suas características.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE ABRIL DE 2017

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PDT